



Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 55/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023.

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221 – 2002; 2003; em CÁCERES-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representado pelo Diretor Executivo **Júlio César Parreira Duarte**, nomeado pelo Decreto nº 1019 de 22 de dezembro de 2021, publicado no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso no dia 30 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2023, processo administrativo n.º 55/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ	29.567.496/0001-61
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 25, Quadra 37, nº 27, Coophamil, CEP: 78.028-240, Cuiabá/MT
REPRESENTANTE LEGAL	Alexsandro Pereira Leite RG: 1319406-2 CPF: 000.099.951-29
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3052-3604
ENDEREÇO ELETRÔNICO	alexleite1@hotmail.com

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 55/2023

EMPRESA	C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - LTDA
CNPJ	07.965.552/0001-83
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Augusto Zibarth, nº 393, Bairro Uberaba, CEP: 81.560-360 – Curitiba/PR
REPRESENTANTE LEGAL	Carlos Eduardo Macedo CPF: 004.959.389-71 RG: 7.515.044-0
CONTATO (TELEFONE)	(41) 3078-2790; (41) 3078-0405
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas@cemacedo.com.br ; cemacedo@cemacedo.com.br

EMPRESA	CONEHIDRO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA
CNPJ	35.703.977/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Alécio Vizioli, nº 284, Nova Era – Tambaú/SP – CEP: 13.710-000
REPRESENTANTE LEGAL	Lucas Antônio Zampolo CPF: 316.786.448-62 RG: 34.769.458-05
CONTATO (TELEFONE)	(19) 3673-4582; (19) 3673-1978
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendasconehidro@gmail.com ; lucasconehidro@gmail.com

EMPRESA	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA
CNPJ	67.731.091/0001-06
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Joaquim Monteiro, nº 571, Bairro Jacaré, Cabreúva/SP – CEP: 13.318-000
REPRESENTANTE LEGAL	Genildo José da Silva CPF: 033.457.198-78 RG: 13.228.305-0 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4529-9271
ENDEREÇO ELETRÔNICO	maria.gomes@corr.com.br ; flavia.silva@corr.com.br

EMPRESA	DUTRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	46.006.622/0001-28
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Eladio Ramos, nº 154 A 0202, CEP: 51.030-765, Imbiribeira – Recife/PE
REPRESENTANTE LEGAL	Ilinea Dias Coelho Miranda Dutra CPF: 343.352.697-49 RG: 4776132
CONTATO (TELEFONE)	(81) 9.9800-7163
ENDEREÇO ELETRÔNICO	amintasmg@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 55/2023

EMPRESA	INFANTARIA COMERCIAL LTDA
CNPJ	20.795.155/0001-79
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Fritz Spernau, nº 1000, Galpão 2, Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP 89.055-200
REPRESENTANTE LEGAL	Marcos Peter Nunes RG: 2.610,719 SSP/SC CPF: 722.369.069-00
CONTATO (TELEFONE)	(47) 3037-1021
ENDEREÇO ELETRÔNICO	infantaria@infantariacomercial.com.br

EMPRESA	MARCOS GERALDO OLIVEIRA ROCHA
CNPJ	50.109.240/0001-05
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Pedra de Ara, nº 15, Bairro Piratininga, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.570-590
REPRESENTANTE LEGAL	Marcos Geraldo Oliveira Rocha CPF: 702.662.906-98
CONTATO (TELEFONE)	(31) 3785-0601
ENDEREÇO ELETRÔNICO	mg.comercial1020@gmail.com

EMPRESA	NÉLIA MARIA CYRINO LEAL -EPP
CNPJ	11.109.083/0001-78
ENDEREÇO COMPLETO	Rod. Muriae/Ervalia, S/N, KM 03, Zona Rural, Muriae/MG – CEP: 36.880-970
REPRESENTANTE LEGAL	Nelia Maria Cyrino Leal CPF: 330.872.536-34 RG: MG-10.734.195
CONTATO (TELEFONE)	(32) 3722-5667; (32) 3722-1971
ENDEREÇO ELETRÔNICO	fanuel@fanuel.com.br ; fabio@fanuel.com.br ; auxiliar@fanuel.com.br

EMPRESA	REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ	45.769.285/0001-68
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Berta Mette, nº 149, Itoupavazinha, Blumenau/SC – CEP: 89.066-530
REPRESENTANTE LEGAL	Lenilso Luis da Silva CNH: 6629344910 CPF: 049.366.759-89
CONTATO (TELEFONE)	(47) 3057-3925
ENDEREÇO ELETRÔNICO	atas@rednov.com.br ; empenhos@rednov.com.br

EMPRESA	SCL DISTRIBUIDORA LTDA-ME
----------------	----------------------------------

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 55/2023

CNPJ	41.393.376/0001-90
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Tenente Praieiro n° 3553 – Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá/MT
REPRESENTANTE LEGAL	Sirlei Carmem Leobet CPF: 918.430.491-04
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3365-3544; (65) 9.9966-9641
ENDEREÇO ELETRÔNICO	sclistribuidoraltda@gmail.com

EMPRESA	VDA SANEAMENTO LTDA
CNPJ	43.486.840/0001-19
ENDEREÇO COMPLETO	Rua João Vogelsanger, n° 200, Bairro Santo Antônio, Joinville/SC – CEP: 89.218-080
REPRESENTANTE LEGAL	Saulo Swiech CPF: 023.465.699-92 CNH: 02396331340 – DETRAN/PR
CONTATO (TELEFONE)	(47) 9.9735-5061; (47) 3804-4480
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@vdasaneamento.com.br

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO - ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
51	1715 44-5	JOELHO GALVANIZADO ROSCÁVEL 3”	REMADI	UND	100	R\$ 54,66	R\$ 5.466,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 5.466,00 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)							

FORNECEDOR: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAS HIDRÁULICOS – LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	0001 0251	TUBO PVC, DE 6M DE COMPRIMENTO, PARA ESGOTO NA COR BRANCA DN 75MM	PLASTIL IT	UND	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
2	1779 56-7	TUBO PVC, DE 6M DE COMPRIMENTO, PARA ESGOTO NA COR BRANCA DN100MM	PLASTIL IT	UND	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 55/2023

3	4123 23-9	TUBO PVC, DE 6M DE COMPRIMENTO, PARA ESGOTO NA COR BRANCA DN 150MM	PLASTIL IT	UND	50	R\$ 142,00	R\$ 7.100,00
6	0001 9397	CAP COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI (NA COR LARANJA) 100MM	C&M	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
7	0002 4452	CAP COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI (NA COR LARANJA) 150MM	C&M	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
8	2681- 6	CURVA LONGA 90° COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI (NA COR LARANJA) 100MM	C&M	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
9	2684- 0	CURVA LONGA 90° COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI (NA COR LARANJA) 150MM	C&M	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
10	0002 3685	CURVA LONGA 45° COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI (NA COR LARANJA) 100MM	C&M	UND	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
11	4391 37-3	CURVA LONGA 45° COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI (NA COR LARANJA) 150MM	C&M	UND	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
13	0007 8697	JUNÇÃO PVC, P/COLETOR DE ESGOTO, DO TIPO OCRE, COM JUNTA ELÁSTICA JEI (NA COR LARANJA), E BOLSAS DN150X150MM	C&M	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
15	2452- 0	LUVA DE CORRER COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI (NA COR LARANJA) 150MM	C&M	UND	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
16	2558 23-8	LUVA DE CORRER COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI (NA COR LARANJA) 100MM	C&M	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
17	2648- 4	REDUÇÃO EXCENTRICA COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI (NA COR LARANJA) 150X100MM	C&M	UND	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 55/2023

18	0001 2097	SELIM 90° OCRE SOLDÁVEL COLETOR ESGOTO 100X100.	C&M	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
19	0001 2100	SELIM COLETOR ESGOTO COM TRAVA 90° COMPACTO, PARA REDE COLETOR ESGOTO DN 150X100MM – FORNECER COM ANEL, FABRICAÇÃO PADRONIZADO PELA NORMA VIGENTE.	PRECON	UND	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
20	0002 4150	TEE COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI (NA COR LARANJA) 100MM	C&M	UND	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
21	0002 4151	TEE COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI (NA COR LARANJA) 150MM	C&M	UND	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
22	9198 4-5	TEE REDUÇÃO COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI (NA COR LARANJA) 150X100MM	C&M	UND	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
32	2553 59-7	CAPS - CAP PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 150MM, FECHAMENTO DE TUBOS	C&M	UND	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
68	4417 09-7	TUBO PEAD 20MM PE-80, PN16, COR AZUL, PARA RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (DEVE SER ENTREGUE EM ROLO DE 100M)	POLIER G	MET RO	2000 0	R\$ 3,75	R\$ 75.000
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 107.610,00 (Cento e sete mil e seiscentos e dez reais)							

FORNECEDOR: CONEHIDRO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
4	7534 5-9	TUBO COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI (NA COR LARANJA) DE 6M DE COMPRIMENTO E DN 100MM	HIDROT AM	UND	250	R\$ 85,00	R\$ 21.250,00
12	0007	JUNÇÃO PVC, P/COLETOR	HIDROT AM	UND	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00

FORNECEDOR: CONEHIDRO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	8696	DE ESGOTO, DO TIPO OCRE, COM JUNTA ELÁSTICA JE (NA COR LARANJA), E BOLSAS DN100X100MM					
14	0006 8185	JUNÇÃO COLETOR DE ESGOTO REDUÇÃO OCRE JEI (NA COR LARANJA) 150X100MM	HIDROT AM	UND	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
24	2642- 5	TUBO DE PVC RIGIDO, LINHA DEFOFO, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELASTICA, COM ANEL DE VEDACAO EM EPDM, CLASSE 1MPA, DIAMETRO NOMINAL 200MM, COMPRIMENTO 6,00M, CONFORME ABNT NBR 7665	HIDROT AM	UND	150	R\$ 579,90	R\$ 86.985,00
25	2603- 4	TUBO DE PVC RIGIDO, LINHA DEFOFO, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELASTICA, COM ANEL DE VEDACAO EM EPDM, CLASSE 1MPA, DIAMETRO NOMINAL 250MM, COMPRIMENTO 6,00M, CONFORME ABNT NBR 7665	HIDROT AM	UND	120	R\$ 919,90	R\$ 110.388,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 219.733,00 (Duzentos e dezenove mil, setecentos e trinta e três reais)							

FORNECEDOR: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
5	0006 7556	TUBO COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI (NA COR LARANJA) DE 6M DE	CORR PLASTIK	UND	250	R\$ 162,00	R\$ 40.500,00

FORNECEDOR: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD .	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		COMPRIMENTO E DN 150MM					
37	1643-8	JUNTA GIBault JGI, EM FERRO FUNDIDO DN 200MM COM ANEL E PARAFUSOS	CORR PLASTIK	UND	50	R\$ 1.700,00	R\$ 85.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 125.500,00 (Cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais)							

FORNECEDOR: DUTRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD .	VALOR UNT	VALOR TOTAL
26	2604-2	TUBO DE PVC RIGIDO, LINHA DEFOFO, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELASTICA, COM ANEL DE VEDACAO EM EPDM, CLASSE 1MPA, DIAMETRO NOMINAL 300MM, COMPRIMENTO 6,00M, CONFORME ABNT NBR 7665	DVG TUBOZAN	UND	100	R\$ 1.118,00	R\$ 111.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 111.800,00 (Cento e onze mil e oitocentos reais)							

FORNECEDOR: INFANTARIA COMERCIAL LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD .	VALOR UNT	VALOR TOTAL
53	2977-28-1	JOELHO GALVANIZADO ROSCÁVEL 1”	REMADI	UND	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
69	0006-4207	MANGUEIRA FLUTUANTE COM TRAMA – MANGUEIRA PARA HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO E LIMPEZA DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS. MANGUEIRA	ZEC	ROL O	2	R\$ 10.311,16	R\$ 20.622,32

FORNECEDOR: INFANTARIA COMERCIAL LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD .	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		FLEXÍVEL COM DUAS CAMADAS DE FIOS SINTÉTICOS E CAPA EXTERNA LARANJA DE POLIURETANO (PU), COM TUBO INTERNO DE POLIETILENO (PE), COM RESISTÊNCIA À ABRASÃO, OZÔNIO, CLIMÁTICA, ARRASTE, E AO CORTE. MAIOR LONGEVIDADE DEVIDO RESISTÊNCIA À DEGRADAÇÃO. REFORÇO COM DUAS TRANÇAS TÊXTIL SINTÉTICAS COM ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. TEMPERATURA DE SERVIÇO ENTRE -40°C A 70°C. MEDIDAS: DIÂMETRO NOMINAL ¾”, DIÂMETRO INTERNO APROXIMADAMENTE 19MM, DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADAMENTE 30MM PRESSÃO DE TRABALHO 3000PSI 206BAR, RAIOS DE CURVATURA 120MM, COMPRIMENTO 120METROS.					
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 21.602,32 (Vinte e um mil, seiscentos e dois reais e trinta e dois centavos)							

FORNECEDOR: MARCOS GERALDO OLIVEIRA ROCHA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD .	VALOR UNT	VALOR TOTAL

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 55/2023

28	0001 9776	TUBO PVC PBA DE 6M DE COMPRIMENTO, CLASSE 12, COM ANEL DE VEDAÇÃO, DN 85MM	CORR PLASTIK	UND	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
42	0005 3674	LUVA SIMPLES GALVANIZADO ROSCÁVEL 2”	GIPP	UND	100	R\$ 20,40	R\$ 2.040,00
43	0001 3200	LUVA SIMPLES GALVANIZADO ROSCÁVEL 3”	GIPP	UND	100	R\$ 52,80	R\$ 5.280,00
44	0003 6778	LUVA SIMPLES GALVANIZADO ROSCÁVEL 1” ¼	GIPP	UND	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
45	1233 00-9	LUVA SIMPLES GALVANIZADO ROSCÁVEL ¾	GIPP	UND	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
46	1020 56-0	NIPLE ROSCÁVEL GALVANIZADO 2”	GIPP	UND	100	R\$ 18,76	R\$ 1.876,00
47	2906 24-4	NIPLE ROSCÁVEL GALVANIZADO 3”	GIPP	UND	100	R\$ 52,60	R\$ 5.260,00
48	2008 00-9	NIPLE ROSCÁVEL GALVANIZADO 1” ¼	GIPP	UND	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
49	7288 9-6	NIPLE ROSCÁVEL GALVANIZADO ¾	GIPP	UND	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
50	3587 69-0	JOELHO GALVANIZADO ROSCÁVEL 2”	GIPP	UND	100	R\$ 29,10	R\$ 2.910,00
52	1695 90-8	JOELHO GALVANIZADO ROSCÁVEL 1” ¼	GIPP	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
54	1609 86-6	JOELHO GALVANIZADO ROSCÁVEL ¾	GIPP	UND	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
55	2568 50-0	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º DE 32 MM	UNOCA NN	UND	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 55/2023

58	2178 0-8	LUVA SOLDÁVEL L/L DE 32 MM	UNOCA NN	UND	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00
60	0001 238	REDUÇÃO PVC ROSCAVEL ¾ X ½	UNOCA NN	UND	100	R\$ 0,34	R\$ 170,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 32.794,00 (Trinta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais)							

FORNECEDOR: NELIA MARIA CYRINO LEAL - EPP							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
36	1642- 0	JUNTA GIBAULT JGI, EM FERRO FUNDIDO DN 150MM COM ANEL E PARAFUSOS	FANUEL	UND	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
37	1643- 8	JUNTA GIBAULT JGI, EM FERRO FUNDIDO DN 200MM COM ANEL E PARAFUSOS	FANUEL	UND	50	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
38	1644- 6	JUNTA GIBAULT JGI, EM FERRO FUNDIDO DN 250MM COM ANEL E PARAFUSOS	FANUEL	UND	50	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00
39	1645- 4	JUNTA GIBAULT JGI, EM FERRO FUNDIDO DN 300MM COM ANEL E PARAFUSOS	FANUEL	UND	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais)							

FORNECEDOR: REDNOV FERRAMENTAS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
23	2641- 7	TUBO DE PVC RIGIDO, LINHA DEFOFO, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELASTICA, COM ANEL DE	FENIX	UND	450	R\$ 302,00	R\$ 135.900,00

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 55/2023

FORNECEDOR: REDNOV FERRAMENTAS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD .	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		VEDACAO EM EPDM, CLASSE 1MPA, DIAMETRO NOMINAL 150MM, COMPRIMENTO 6,00M, CONFORME ABNT NBR 7665					
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 135.900,00 (Cento e trinta e cinco mil e novecentos reais)							

FORNECEDOR: SCL DISTRIBUIDORA LTDA – ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
29	0001 0433	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 6M DE COMPRIMENTO E DN 50 MM	CORR PLASTIK	UND	50	R\$ 53,10	R\$ 2.655,00
31	2298 05-8	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 6M DE COMPRIMENTO E DN 25 MM	CORR PLASTIK	UND	50	R\$ 13,24	R\$ 662,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 3.317,00 (Três mil, trezentos e dezessete reais)							

FORNECEDOR: VDA SANEAMENTO LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD .	VALOR UNT	VALOR TOTAL
30	0001 0431	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 6M DE COMPRIMENTO E DN 32 MM	TIGRE	UND	50	R\$ 26,79	R\$ 1.339,50
33	0001 9397	CAP - PVC PBA, MEDINDO DE 110MM.	TIGRE	UND	100	R\$ 18,42	R\$ 1.842,00
34	0009 904	CAPS - CAP PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 200MM, FECHAMENTO DE TUBOS	TIGRE	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 55/2023

35	1641-1	JUNTA GIBAUT JGI, EM FERRO FUNDIDO DN 100MM COM ANEL E PARAFUSOS	FANUEL	UND	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
40	3408 49-3	JOELHO PVC SOLDÁVEL L/R 25 MM X ¾	TIGRE	UND	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
41	2181 6-2	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL DE 85 MM	TIGRE	UND	100	R\$ 87,49	R\$ 8.749,00
56	2547 78-3	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45º DE 32 MM	TIGRE	UND	100	R\$ 1,16	R\$ 116,00
57	0001 6197	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO L/R 40 MM	TIGRE	UND	100	R\$ 1,27	R\$ 127,00
59	2750 83-0	LUVA SIMPLES PVC ROSCAVEL 1”	TIGRE	UND	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
61	2750 80-5	LUVA SIMPLES PVC ROSCÁVEL 1. ½	TIGRE	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
62	2750 82-1	LUVA SIMPLES PVC ROSCÁVEL 1. ¼	TIGRE	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
63	0001 9656	LUVA SIMPLES PVC ROSCÁVEL 2”	TIGRE	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
64	3357 30-9	NIPLE PVC ROSCÁVEL 1. ½	TIGRE	UND	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
65	1569 90-2	NIPLE PVC ROSCÁVEL 1. ¼	TIGRE	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
66	0007 8695	NIPLE - DE PVC, ROSCÁVEL, COM DIAMETRO DE 60 MM (2”), PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ÁGUA FRIA, NA COR BRANCO.	TIGRE	UND	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00

67	0002 8081	REGISTRO MACHO/MACHO ¾	PVC	TIGRE	UND	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 29.519,50 (Vinte e nove mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos)								

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 789.241,82 (Setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site descrito no rodapé.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob

pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 06 de novembro de 2023.



Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 55/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
DIRETOR EXECUTIVO

FORNECEDORES:

Empresa: **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**
Representante: Alessandro P. Leite

Empresa: **C.E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA**
Representante: Carlos Eduardo Macedo

Empresa: **CONEHIDRO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES**
LTDA
Representante: Lucas Antônio Zampolo

Empresa: **CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA**
Representante: Genildo José da Silva

Empresa: **DUTRA COMÉRCIO E SERVIÇOS**
Representante: Ilinea Dias Coelho Miranda Dutra

Empresa: **INFANTARIA COMERCIAL LTDA**
Representante: Marcos Peter Nunes



Comissão Permanente de Licitações (CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 55/2023

Empresa: **MARCOS GERALDO OLIVEIRA ROCHA**
Representante: Marcos Geraldo Oliveira Rocha

Empresa: **NELIA MARIA CYRINO LEAL EPP**
Representante: Nelia Maria Cyrino Leal

Empresa: **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**
Representante: Lenilso Luis da Silva

Empresa: **SCL DISTRIBUIDORA LTDA - ME**
Representante: Sirlei Carmem Leobet

Empresa: **VDA SANEAMENTO LTDA**
Representante: Saulo Swiech